



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso é requisito obrigatório para integralização do Curso de Direito da Faculdade Ari de Sá, nos termos do art. 11 da Resolução CNE/CES N° 05, de 17 de dezembro de 2018, ao qual devem submeter-se os acadêmicos, sendo este composto por Projeto de Pesquisa e Monografia ou Artigo Científico.

§1º - O Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em dois semestres, de acordo com o Projeto de Pedagógico do Curso, sendo o primeiro semestre pré-requisito para o segundo semestre.

§2º - Quando o Trabalho de Conclusão de Curso assumir o formato de artigo científico este deverá ter sido publicado ou aceito para publicação em revista científica da área e classificada no Qualis/CAPES, nos estratos A1, A2, B1, B2, B3 ou B4.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em um trabalho, dentro do campo de conhecimento afim ao curso a que está vinculado, que o acadêmico deve executar individualmente, orientado por um professor, com o fim de adquirir fundamentação consistente em relação aos conhecimentos teórico-metodológicos assimilados no decorrer do curso.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido através de pesquisa em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, dos mais diversos ramos, ou de revisão teórica dentro de um tema delimitado.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Desenvolver habilidades de definição, desenvolvimento e apresentação pública de uma investigação científica sistemática, rigorosa, ética e comprometida com o arcabouço teórico-metodológico da área do Direito;

- II. Elaborar projeto de pesquisa e consequente monografia ou artigo científico sobre temática em Direito, que contribua com o desenvolvimento acadêmico do profissional do jurista e pesquisador que expressem uma visão crítica e situada da pesquisa dessa área;
- III. Formular questões de investigação científica no campo do Direito;
- IV. Demonstrar a capacidade de coleta e análise de dados de forma sistemática, para apresentá-las, tanto por escrito como oralmente, revelando a compreensão da importância da pesquisa sobre o tema investigado no contexto social e ético;
- V. Identificar, diagnosticar e propor soluções de problemas em relação com pessoas e instituições;
- VI. Fomentar o desenvolvimento da pesquisa científica e o desenvolvimento do conhecimento em Direito;
- VII. Redigir texto acadêmico com linguagem técnico-científica, segundo normalização vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referido no Guia de Normalização do Trabalho Acadêmico da Faculdade Ari de Sá.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso compete:

- I. Coordenar todas as atividades e etapas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, observando o regulamento específico;
- II. Cadastrar instituições e organizações abordadas pelos alunos, bem como aquelas que manifestam interesse em oferecer oportunidades para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, firmando Termo de Cooperação;
- III. Acompanhar os encontros de orientação entre os acadêmicos e professores orientadores objetivando apoiar as atividades inerentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Fixar o cronograma de atividades que assegure a plena execução do Trabalho de Conclusão de Curso no semestre letivo;

- V. Encaminhar os acadêmicos para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso às instituições e ou organizações, devidamente munidos da Carta de Apresentação;
- VI. Acompanhar as orientações através do Controle de Orientação realizado pelo TOTVS;
- VII. Fixar a data e horário da entrega das diversas etapas do Trabalho de Conclusão de Curso, prevendo tempo para as correções e reformulações, dentro do mesmo semestre letivo;
- VIII. Atribuir a nota, entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) à elaboração e entrega do Projeto de Pesquisa, avaliando a proximidade temática com as linhas de pesquisa existentes, a coerência e o atendimento as especificações metodológicas;
- IX. Redigir e baixar normas editais sobre o Trabalho de Conclusão de Curso alinhadas com a Coordenação de Curso;
- X. Organizar, com no mínimo quinze (15) dias de antecedência da data de apresentação dos trabalhos concluídos, as Bancas Examinadoras, discriminando hora, dia e sua composição, consultando o professor Orientador e a Coordenação do Curso;
- XI. Providenciar informações aos membros da Banca Examinadora em relação aos procedimentos referentes à avaliação dos alunos, no mínimo, com quinze (15) dias de antecedência do início das defesas;
- XII. Encaminhar, à Secretaria Acadêmica as notas em geral, inclusive as aferidas pela Banca Examinadora.

Art. 6º - Ao Professor Orientador compete:

- I. Firmar Termo de Orientação com o aluno orientando e encaminhar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Orientar no máximo 8 (oito) alunos de Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
- III. Atender os alunos em atividades de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme cronograma e carga horária estabelecida, devidamente acompanhada pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, bem como demais determinações estabelecidas neste Regulamento;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, durante todo o ano, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância

social e científica, metodologia e fontes de pesquisa de acordo com o tema escolhido;

- V. Orientar os acadêmicos nas questões relacionadas quanto ao conteúdo, forma, sequência, anotações bibliográficas e aplicação do Trabalho de Conclusão de Curso na linha de pesquisa definida;
- VI. Registrar o acompanhamento do Trabalho de Conclusão de Curso conforme o estabelecido nas normas e no cronograma de atividades indicadas no TOTVS;
- VII. Registrar a frequência dos alunos em atividades de Trabalho de Conclusão de Curso, no formulário Controle de Orientação existente no TOTVS;
- VIII. Tomar ciência das orientações gerais dadas aos alunos em Trabalho de Conclusão de Curso pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso e Coordenação de Curso;
- IX. Encaminhar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso o Controle de Orientação, demonstrando o acompanhamento individual do acadêmico;
- X. Esclarecer o acadêmico sobre os aspectos a serem avaliados no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XI. Orientar o aluno na preparação da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso e procedimentos para a respectiva avaliação;
- XII. Agendar, com o Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, a apresentação utilizando o formulário Solicitação de Banca Examinadora;
- XIII. Definir com o Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso a composição da Banca Examinadora;
- XIV. Presidir a Banca Examinadora quando da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, elaborando a Ata de Apresentação, conforme modelo institucional disponibilizado;
- XV. Entregar, após a apresentação, ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, uma cópia da Ata de Apresentação e do Formulário de Avaliação de Qualificação e de Avaliação Final da Banca assinado por todos os membros, para fins de arquivamento;
- XVI. Requisitar, dos orientandos, uma cópia digital (arquivo em Word e PDF) da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso para arquivamento junto à Coordenação do Curso;

XVII. Fornecer aos membros da Banca, no dia da apresentação, declaração de participação em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 7º - Ao acadêmico compete:

- I. Conhecer a área de atuação em pesquisa dos professores que compõem o Colegiado do curso de Direito, a fim de identificar pertinência com o objeto de estudo pretendido no Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Comparecer, pontualmente, no local, data e horário determinados pelo professor orientador para orientação;
- III. Atuar efetivamente em todas as etapas (planejamento, execução, apresentação e depósito) do Trabalho de Conclusão de Curso, mediante apoio do professor orientador;
- IV. Elaborar e entregar o Projeto de Pesquisa, conforme data determinada em Edital, protocolado pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Manter contato, quando couber, com instituição ou organização para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso mediante a Carta de Apresentação expedida pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI. Cumprir rigorosamente, conforme cronograma, os prazos de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII. Empenhar-se na busca de conhecimento e assessoramento necessário ao desempenho das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII. Tratar com respeito o professor orientador e demais profissionais envolvidos na realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IX. Assumir o compromisso de absoluto sigilo acerca das atividades e informações junto à organização ou instituição onde realizará o Trabalho de Conclusão de Curso, divulgando nomes e situações somente quando autorizado;
- X. Elaborar e entregar o resultado final do Trabalho de Conclusão de Curso na forma de monografia ou artigo científico, conforme data determinada em Edital, protocolando ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XI. Comparecer no dia e hora marcados para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, assim como providenciar, com antecedência, os recursos audiovisuais necessários para apresentação;

- XII. Promover as possíveis alterações sugeridas pela Banca Examinadora, sob supervisão do Professor Orientador, devidamente registradas na Ata de Apresentação;
- XIII. Entregar 01 (uma) cópia digital (arquivo em extensão PDF) da versão final do TCC na Biblioteca da Faculdade Ari de Sá para fins de arquivamento, o qual será armazenado no Repositório de Trabalhos de Conclusão de Curso da instituição.
- XIV. Quando necessário, requerer por escrito, via protocolo, para a apreciação da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, o seguinte:
 - a. Prorrogação de prazos do Trabalho de Conclusão de Curso;
 - b. Cancelamento do Trabalho de Conclusão de Curso;
 - c. Demais assuntos pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso.
- XV. Em caso de descumprimento deste Regulamento o discente poderá ser reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso, podendo, neste caso, matricular-se no semestre seguinte.

DO ESCOLHA DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 7º - A escolha do orientador é realizada pelo estudante, por meio do Portal TOTVS, em data divulgada amplamente pela Coordenação de TCC. Pelo portal, o aluno conhecerá os docentes disponíveis para orientação de TCC, devendo realizar sua escolha baseada na expertise e afinidade do professor com seu tema de estudo.

§ 1º O critério de escolha dos orientadores será por ordem de inscrição no TOTVS, até o limite de 8 (oito) alunos por docente, e considerando-se a expertise do docente. Em caso de necessidade comprovada pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso e Coordenação do Curso este limite poderá ser ampliado.

§ 2º No caso de falta de alinhamento entre o objeto de estudo do estudante e a área de estudo e atuação do docente, este poderá sinalizar o não aceite ao processo de orientação, caso em que o estudante deverá escolher outro professor como orientador, entre os disponíveis, com apoio do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8º - Após o aceite do processo de orientação pelo professor, este envia ao aluno os primeiros encaminhamentos, incluindo-se a data, horário e local dos encontros de orientação.

Art. 9º - Todos os encontros de orientação serão registrados pelo TOTVS, sendo o orientador e estudantes partes ativas nesse processo, sendo apoiados pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10 - Está habilitado ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso o acadêmico regularmente matriculado nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 11 - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido em três etapas distintas sendo:

I. 1ª Etapa – Alinhamento teórico-metodológico para a pesquisa em Direito e elaboração e entrega do Projeto de Pesquisa ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I;

II. 2ª Etapa – Elaboração, com base no Projeto de Pesquisa, do Capítulo 1: Introdução; Capítulo 2: Fundamentação Teórica; Capítulo 3: Metodologia. Ainda, aplicação prática, desenvolvimento de experimentos, coleta de dados (quando for o caso) e conseqüente elaboração do Capítulo 4: Discussão e análise dos dados; Capítulo 5: Considerações Finais e Resumo. Entrega ao Professor Orientador, no curso da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II;

III. 3ª Etapa – Apresentação Pública – segundo bimestre da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

DO DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

(1ª ETAPA)

Art. 12 - O Projeto de Pesquisa, fase preliminar para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, visa subsidiar e delinear as etapas devendo ser elaborado com a seguinte formatação:

- I. Capítulo 1: Introdução com a explicitação do tema suficientemente delimitado e problema de pesquisa, justificativa e objetivos (geral e específicos);
- II. Capítulo 2: Fundamentação Teórica preliminar;
- III. Capítulo 3: Metodologia;
- IV. Capítulo 4: Cronograma; e
- V. Referências.

Art. 13 – O Projeto de Pesquisa deverá ser entregue no final do período letivo, em data indicada no Plano de Ensino de TCC I, ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14 – Após feitas as considerações pelo Orientador e Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, coletivamente, o Coordenador de TCC marcará a Banca de Qualificação do Projeto de Pesquisa.

Art. 15 – A avaliação escrita do Projeto de Pesquisa, será feita pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso e Professor Orientador, conjuntamente, atribuindo-se nota de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), conforme art. 5º, IX, deste Regulamento, com base nos seguintes critérios:

- I. Cumprimento do prazo de entrega fixado no Plano de Ensino;
- II. Comprometimento no desenvolvimento das etapas de investigação;
- III. Apropriação teórica do tema de estudo delimitado;
- IV. Coerência e atendimento às especificações metodológicas na elaboração do projeto de pesquisa.
- V. Avaliação da apresentação do Projeto de Pesquisa.

Parágrafo Único. A avaliação da apresentação do Projeto de Pesquisa será realizada por Banca de comprovada expertise no tema de pesquisa, sendo do tipo formativa e objetivando a apresentação de críticas e considerações que importem no melhoramento e evolução do trabalho de investigação submetido.

Art. 16 – O Projeto de Pesquisa será apresentado oralmente conforme calendário divulgado pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 17 – O Exame de Qualificação consiste em apresentação oral do Projeto

de Pesquisa perante uma banca examinadora, composta e presidida pelo Orientador e por 01 (um) outro docente, pelo menos, este designado pelo professor Orientador e Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, em acordo com o estudante.

Art. 18 – Os membros da Banca do Exame de Qualificação deverão ter titulação mínima de mestre e possuir vínculo com a Faculdade Ari de Sá ou com outra instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo MEC.

§ 1º Em caso de ausência de vínculo com uma Instituição de Ensino Superior somente será permitida a participação em Banca de Exame de Qualificação ou Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso o docente com titulação de mestre ou doutor.

§ 2º É vedada a participação de alunos do curso de graduação em Direito da Faculdade Ari de Sá, ainda que tenham titulação ou vínculo institucional, na qualidade de docente, com instituição de Ensino Superior, como membro da Banca do Exame de Qualificação.

§ 3º É vedada a participação, como membro da Banca de Exame de Qualificação, parentes até terceiro grau do estudante.

Art. 19 - É de competência da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso em parceria com o professor Orientador o agendamento do Exame de Qualificação, em conformidade com o Calendário Acadêmico.

Art. 20 – O acadêmico de Direito terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa e a Banca de Exame de Qualificação terá no máximo 20 (vinte) minutos para arguir o estudante, após sua apresentação.

DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 21 – O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso II deve ocorrer no período letivo estimado para a realização dessa disciplina obrigatória, exigindo-se o cumprimento e aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, e sendo operacionalizada da seguinte forma:

I – Utilizar e adequar o Projeto de Pesquisa desenvolvido no Trabalho de Conclusão de Curso I ao objeto de estudo proposto;

II – Desenvolver pesquisa bibliográfica adequada e suficiente à constituição do referencial teórico do objeto de estudo pesquisado;

III – Realizar o estudo, teórico ou empírico, analisando e discutindo os dados coletados à luz do referencial teórico constituído;

IV – Revisar o Trabalho de Conclusão de Curso, observando a Normalização do Trabalho Acadêmico apresentada no Manual da instituição;

V – Apresentar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, munido de formulário específico, para solicitação de apresentação à Banca Examinadora;

VI – Realizar as eventuais correções solicitadas pela Banca Examinadora de TCC, após sua apresentação, no prazo indicado pela Banca e Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 22 – A avaliação da 2ª Etapa, as quais ocorrem no curso da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, proceder-se-á através do preenchimento do Parecer do Professor Orientador, atribuindo nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), tendo como base os seguintes requisitos:

- I. Assiduidade na orientação;
- II. Comprometimento no desenvolvimento das etapas do Trabalho;
- III. Capacidade de delimitação do tema;
- IV. Nível de aprofundamento em relação ao referencial teórico;
- V. Ética profissional em relação à seriedade e sigilo sobre as informações recebidas, quando for o caso;
- VI. Capacidade de interpretação e de síntese das informações;
- VII. Habilidade de comunicar-se por escrito e verbalmente.

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO QUANDO DA DEFESA

Art. 23 – A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deve ocorrer a partir da solicitação do professor Orientador ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, mediante formulário específico que apresenta a composição de Banca de Exame.

Parágrafo Único – A sessão de defesa pública será presidida pelo Professor Orientador.

Art. 24 – O acadêmico tem no mínimo quinze (15) e no máximo trinta (30) minutos para apresentar e defender o seu trabalho e a Banca Examinadora terá no máximo vinte (20) minutos para arguir o candidato, após a sua apresentação.

Art. 25 – A Banca Examinadora será composta de três (03) membros, sendo 01 (um) professor Orientador, por 01 (um) outro docente do curso de Direito da Faculdade Ari de Sá e 01 (um) professor convidado, externo à instituição.

Parágrafo Único. Será considerado professor convidado o docente de outras instituições de Ensino Superior, regularmente credenciadas.

Art. 26 – A Banca Examinadora, com base na leitura prévia da Versão Final, deverá elaborar as observações pertinentes ao trabalho no formulário de Considerações da Banca Examinadora e, após concluída a apresentação, procederá a avaliação.

Art. 27 – A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será registrada no Formulário de Avaliação Individual da Banca Examinadora, no qual cada avaliador atribuirá aos itens a seguir notas no valor especificado, totalizando 10 (dez) pontos.

- I. Tema: atualidade e relevância – até 1 ponto.
- II. Objetivos: clareza e delimitação - até 1 ponto.
- III. Revisão de literatura: tratamento adequado da temática na atualidade - até 1 ponto.
- IV. Consistência teórica: rigorosa e adequada - até 1 ponto.
- V. Método: pertinente e adequado aos objetivos do estudo - até 1 ponto.
- VI. Análise dos dados e resultados: interpretação adequada e articulada com o referencial teórico utilizado - até 2 pontos.
- VII. Considerações Finais: descritas de forma clara, objetiva e alinhada aos objetivos do estudo – até 1 ponto.
- VIII. Contribuição científica para o conhecimento da área temática.
- IX. Redação e organização do texto: observância às normas da ABNT e às normas gramaticais - até 1 ponto.

§ 1º A nota final será estabelecida por média aritmética simples dos avaliadores.

§ 2º Caso a avaliação da Banca Examinadora indique APROVAÇÃO COM REFORMULAÇÃO, o estudante terá o prazo de 15 (quinze) dias letivos para efetuar as correções. Novo parecer deverá ser emitido confirmando a realização das correções, a fim de que o trabalho seja considerado aprovado.

§ 3º Será considerado REPROVADO o estudante que obtiver média inferior a 6,0 (seis) pela Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 4º É vedado aos membros da Banca Examinadora formular questões fora do tema proposto ou tecer comentários desairosos a respeito da instituição ou organização, do acadêmico ou do Professor Orientador.

DA AUTORIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 28 – É considerada fraude acadêmica a utilização total ou parcial de trabalhos produzidos por outrem, constituindo-se plágio.

Parágrafo Único. Ocorre plágio quando: a) o acadêmico apresentar monografia ou artigo científico elaborado por outra pessoa como sendo de sua autoria; b) o trabalho contiver parcial ou em totalidade as ideias de outro autor sem a clara indicação da fonte; c) o trabalho for considerado imitação da obra alheia de modo evidente.

Art. 29 – Se constatado o plágio no momento da Banca do Exame de Projeto de Pesquisa ou da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso será atribuída nota 0 (zero) ao estudante, na respectiva disciplina (TCC I ou TCC II), bem como a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso e Coordenação do Curso serão notificadas para consequente abertura de procedimento administrativo cabível.

DO RESULTADO FINAL

Art. 30 – O acadêmico é considerado aprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Direitos e atingir a nota mínima estabelecida no Regimento da Faculdade Ari de Sá.

Art. 31 – A nota da defesa resulta da média aritmética das notas atribuídas pela Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 32 – A divulgação da nota da defesa será pública e imediata.

Art. 33 – Em caso de aprovação com ressalvas, o acadêmico tem o prazo máximo de quinze (15) dias para efetuar as correções, devendo submeter a análise do Professor Orientador, para posterior encadernação.

Art. 34 – Em caso de parecer desfavorável à aprovação, com necessidade de reformulação, o acadêmico tem o prazo de quinze (15) dias antes do término do ano letivo, para submeter-se à análise da Banca Examinadora.

Parágrafo Único: Fica a cargo da Banca Examinadora dispensar a necessidade de nova defesa, caso a apresentação seja considerada adequada, porém, não exime o acadêmico da necessidade de entrega da versão atualizada para nova leitura, análise e parecer final da Banca Examinadora.

Art. 35 – Em caso de reprovação, cabe ao acadêmico desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso no próximo ano letivo, obedecendo ao Regimento da Instituição.

Art. 36 – Caso o acadêmico não compareça à Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso tem quarenta e oito (48) horas para solicitar nova Banca, justificando por escrito o motivo, anexando comprovante, sendo o documento apreciado pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito.

DA APRESENTAÇÃO DA VERSÃO FINAL

Art. 38 - A Versão Final do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser entregue:

- I. Em três (03) vias encadernadas em espiral, para Banca Examinadora;
- II. Em Versão Final depois da defesa e procedida as correções, quando for o caso;
- III. Em *pendrive* ou DVD contendo um arquivo .docx (Word) e pdf (Adobe Acrobat) da Versão Final aprovada.

§ 1º A entrega em *pendrive* ou DVD está vinculada à necessidade do preenchimento e assinatura da Autorização de Divulgação.

§ 2º A versão Final deve ser entregue mediante protocolo ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, acompanhada da ficha de Considerações da Banca Examinadora, da Declaração de Ciência do Professor Orientador e da Autorização de

Divulgação, caso haja interesse na divulgação.

Versão 13 fev. 2020

Faculdade Ari de Sá

André Lima
Diretor Executivo